



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ  
ESTADO DA PARAÍBA



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 009/2020 PARA A PROVA PRÁTICA PARA O  
CARGO DE MOTORISTA CNH D - ATENDENDO A LIMINAR CONCEDIDA NO PROCESSO  
nº 0801543-04.2020.8.15.1071**

**RETIFICADO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que será realizada a nova prova prática para o candidato **JAMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR** cargo de **MOTORISTA CNH D** com base nos dispositivos legais e atendendo a liminar concedida no processo nº **0801543-04.2020.8.15.1071**

**I – DA PROVA PRÁTICA**

1. A Prova Prática será realizada **no dia 06 de dezembro de 2020**. O candidato convocado ao cargo de **MOTORISTA CNH D** deverá comparecer no endereço abaixo **até no máximo 09h30min**.

**Creche Professora Maria de Fátima Fidélis  
Endereço: Rua Luís Aureliano, S/N  
Bairro: Aureliano Pessoa,  
Jacaraú – PB**

2. **Os portões serão abertos no turno da manhã às 09h00min e serão fechados às 9h30min.**

3. A prova prática será realizada no período da MANHÃ, no horário das 10h00min **podendo se estender até o momento em que o candidato convocado realizar a prova.**

3.1. Será de responsabilidade do candidato, o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.

4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ**, observando o prazo de validade do Concurso Público.

6. Os candidatos inscritos como Pessoas com Necessidades Especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo IV, do Edital Normativo nº 005/2020 - PMJ/PB.

6.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades para candidatos às vagas de **MOTORISTA CNH D**.

7. O Candidato à vaga de **MOTORISTA CNH D** deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

8. A CPCon, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital.

9. A Prova Prática de **MOTORISTA CNH D**, será avaliada numa escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos, em que o ponto de corte será de 250 pontos por veículo, se utilizados 2 (dois) veículos; e 500 pontos, se utilizado apenas 1 (um) veículo.

9.1. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **MOTORISTA CNH D** serão considerados a identificação geral do veículo, os itens de segurança obrigatórios, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, a operação e a segurança dos veículos.

9.2. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.

10. As Provas Práticas terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.

11. O candidato que não realizar a prova será excluído do Concurso.

12. O candidato que não comparecer ao local de prova munido da Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E dentro do prazo de validade, conforme previsto no item 4 do Capítulo IX do Edital Normativo de Concurso Público nº 005/2020 – PMJ/PB, será excluído do Concurso, haja vista constituir-se infração de trânsito o ato de entregar a direção de veículo automotor a pessoa que não possui habilitação (art. 163 c/c art. 162, I do CTB), com CNH cassada ou com suspensão do direito de dirigir (art. 163 c/c art. 162, II, do CTB) com CNH de categoria diferente da do veículo que esteja dirigindo (art. 163 c/c art. 162, III do CTB) ou com validade da Carteira Nacional de Habilitação vencida há mais de trinta dias (art. 163 c/c art. 162, V do CTB).

12.1. De acordo com o art. 4º, V, da resolução 782, de 18 de junho de 2020, do CONTRAN, ficam interrompidos, por tempo indeterminado, o previsto no inciso V do art. 162 do CTB, para Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com validade vencida desde 19 de fevereiro de 2020.

13. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

14. A quantidade de veículos a serem utilizados na prova prática será de prerrogativa da **CPCon** (um ou dois), podendo ser utilizados Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões, Caçambas, motos, Vans e carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros; Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, ambulâncias, Tratores; de acordo com o cargo exigido.

15. O candidato que se recusar a realizar a prova prática nos dois veículos e/ou máquinas, caso seja utilizado dois veículos e/ou máquinas, será automaticamente eliminado.

16. O candidato deverá atingir o ponto de corte de todos os veículos ou máquinas utilizados, caso contrário será eliminado.

17. A classificação final será dada pela soma aritmética da prova objetiva e a prova prática.

18. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória.

19. Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos das categorias “B”, “C”, “D” e “E”:

**I Faltas Eliminatórias:**

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio-fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- e) transitar em contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

20. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

21. Medidas de caráter geral para a aplicação da prova prática devido ao quadro de Pandemia do Novo Coronavírus encontram-se no **ANEXO I**.

## II – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

SALA 01					
Class. Fase 1	Inscrição	Candidato	Situação	Média	Cargo
3	48.6.2.14.1.4	JAMILSON DOS SANTOS NASCIMENTO JUNIOR	APROVADO	826,2	MOTORISTA (CNH D)

Jacaraú (PB), 01 de dezembro de 2020.

**MARIANO VITO DA SILVA**  
**Presidente da Comissão de Supervisão e**  
**Acompanhamento da Execução do Concurso Público**

1 O Candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas usando máscara.

1.1 **Será eliminado do Concurso Público, o Candidato que:**

- a **portar recipiente de álcool em gel que não seja transparente;**
- b **não estiver utilizando máscara conforme as recomendações das autoridades sanitárias;**
- c **não permitir a verificação de sua temperatura corporal.**

1.2 O Candidato poderá utilizar álcool em gel durante a realização da prova e poderá fazer a troca da sua máscara, caso julgue necessário, enquanto espera sua vez de realizar a prova prática.

2 Considerando a nova realidade de prevenção e enfrentamento a COVID-19, buscando garantir a maior segurança possível à saúde dos candidatos e colaboradores, a CPCCon anuncia as seguintes ações:

2.1 Testagem da temperatura de todos os candidatos e colaboradores ao ingressarem nos locais de aplicação de provas; carros e máquinas utilizadas na prova prática;

2.2 Exigência do uso de máscaras na entrada e até o momento de realizar a prova prática e após o término da prova até a saída dos locais de prova, sob pena de eliminação;

2.3 Distanciamento de pelo menos 1,5m entre os candidatos nas respectivas salas de espera;

2.4 Disponibilização de álcool gel para higienização das mãos na entrada e saída, nas salas e banheiros;

2.5 Higienização prévia dos locais de aplicação de provas e carros e máquinas utilizadas na prova prática de acordo com os protocolos de proteção à COVID-19;

2.6 Permitir que candidato leve álcool gel ao local de prova, desde que em embalagem transparente.

3 A CPCCon solicita aos interessados que sempre acompanhem os comunicados na página oficial da CPCCon.